

## EDITAL 004/2026

### RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO CULTURAL

O **MUNICÍPIO DE GURUPÁ-PA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as regras estabelecidas nos Editais 001/2026 e 002/2026, financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022),

#### RESOLVE:

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelos agentes culturais contra o Resultado Preliminar do Mérito Cultural (publicado através do **Edital 003/2026**).

**Art. 2º.** A relação dos recursos **DEFERIDOS** (aceitos) encontra-se no Anexo I deste edital, com suas respectivas alterações de pontuação/status, quando aplicável.

**Art. 3º.** A relação dos recursos **INDEFERIDOS** (negados) encontra-se no Anexo II deste edital, acompanhada da respectiva justificativa da comissão de avaliação.

**Art. 4º.** A decisão da comissão julgadora de recursos é soberana, não cabendo novos recursos na esfera administrativa quanto ao mérito cultural, conforme preveem os editais supracitados.

**Art. 5º.** O Resultado Final e Homologado do Mérito Cultural será publicado em edital próprio, após a consolidação das notas advindas da presente fase recursal.

**ANEXO I. Relação dos recursos DEFERIDOS (aceitos).**

ITEM	PROJETO	PROPONENTE	NOTA	IDADE	SITUAÇÃO
<b>ARTISTAS SOLOS DE MÚLTIPLAS EXPRESSÕES</b>					
1	BANDA ESQUEMA ANDRADE	MANOEL BENEDITO DE SOUZA ANDRADE	40	50	DEFERIDOS
2	MAESTRO DJ ISMAEL	ISMAEL SANTOS MEDEIROS	40	28	DEFERIDOS

**ANEXO II. Relação dos recursos INDEFERIDOS (negados).**

ITEM	PROJETO	PROPONENTE	NOTA	IDADE	SITUAÇÃO
<b>VALORIZAÇÃO DOS SABERES E SABORES DA CULINÁRIA PARAENSE</b>					
1	JHON RILTON LEAL DA SILVA	JHON RILTON LEAL DA SILVA	76	-	INDEFERIDO

**PARECER TÉCNICO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO**

**Edital:** 003/2026 – Resultado Preliminar do Mérito Cultural (PNAB Gurupá)

**Proponente:** Jhon Rilton Leal da Silva

**Pontuação Obtida:** 76 pontos

**Status:** Não Selecionado

**1. SÍNTESE DO RECURSO** O proponente interpôs recurso contra o resultado preliminar, apresentando duas frentes de contestação:

**I.** Questionamento do enquadramento das candidatas Maria Jose do Socorro Barbosa de Jesus e Yasmin Suelen Cota Serra na área de Culinária Cultural;

**II.** Pedido de reanálise de sua própria pontuação, alegando que suas atividades (comprovadas por fotos em anexo ao recurso) possuem aderência aos termos de valorização dos "Saberes e Sabores da Culinária Paraense".

**2. ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** Após criteriosa revisão dos autos e das notas atribuídas, a Comissão Deliberativa fundamenta sua decisão nos seguintes pontos:

**Quanto à contestação de terceiros:** A avaliação do Mérito Cultural é realizada de forma individualizada, baseando-se no Plano de Trabalho e no Projeto submetido por cada agente cultural no ato da inscrição. As candidatas citadas apresentaram propostas que, na visão técnica da comissão, atenderam satisfatoriamente aos critérios de preservação e difusão da culinária tradicional, justificando suas pontuações e

classificações. O questionamento do recorrente possui caráter subjetivo e não aponta erro procedimental ou descumprimento de regra explícita do edital por parte das proponentes.

**Quanto ao mérito do recorrente:** A pontuação de 76 pontos atribuída ao Sr. Jhon Rilton **reflete o reconhecimento de sua trajetória**. Contudo, as fotos anexadas em fase de recurso funcionam como reforço comprobatório, mas não possuem o condão de alterar a avaliação técnica do conteúdo do projeto já analisado e consolidado. A seleção final é limitada pelo número de vagas disponíveis e pelo desempenho comparativo entre todos os proponentes da categoria.

**Quanto ao enquadramento:** A divergência de entendimento apresentada pelo recorrente quanto à natureza das atividades das demais proponentes não sobrepõe a análise técnica da Comissão. No exercício de sua competência, a Comissão de Avaliação considerou que os projetos selecionados apresentam o devido mérito cultural e aderência ao objeto do edital, sendo soberana a pontuação atribuída com base na qualidade e viabilidade das propostas formalizadas no ato da inscrição.

**3. CONCLUSÃO** Considerando que a avaliação seguiu rigorosamente os critérios de pontuação estabelecidos nos Editais 001/2026 e 002/2026, e que não foram apresentados fatos novos que comprovem erro material na correção ou na contagem de pontos, a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso. Fica mantida a pontuação de **76 pontos** e a classificação de **Não Selecionado**, conforme publicado anteriormente.

**AVALIADORES, DECRETO Nº. 044, DE 1º DE ABRIL DE 2026.:**

Avaliador: Mauro Dênis Lobato Abenathar – CPF: XXX.121.582-XX.

Avaliadora: Raynah Walléria Dutra – CPF: XXX.901.572-XX.

Avaliadora: Cleonice do Socorro Lourenço da Silva – CPF: XXX.273.142-XX.

Avaliadora: Maria do Socorro Gonçalves Alves – CPF: XXX.771.302-XX.

Avaliador: Arison da Silva Gomes – CPF: XXX.309.712-XX.

**Gurupá, 30 de abril de 2026.**

---

**Walnira dos Santos Castelo**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
*Decreto Nº 443/2025*